

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº- 1.384, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Convoca a 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA,**

no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Considerando os compromissos internacionais assumidos formalmente pelo Estado brasileiro ao subscrever os diferentes tratados, convenções e declarações de direitos humanos, notadamente os compromissos da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993; Considerando a prevalência dos direitos humanos consagrada na Constituição Federal de 1988; Considerando o necessário, permanente e sistemático debate entre o Estado e sociedade sobre a implementação de uma política nacional de direitos humanos; Considerando o compromisso interno da política de Estado nos diversos níveis da administração pública, bem como o compromisso e a responsabilidade da sociedade civil na promoção e proteção dos direitos humanos; e Considerando o objetivo de afirmar no Brasil uma cultura de valorização e respeito universal aos direitos humanos, promovendo o diálogo entre pessoas e entidades promotoras e defensoras de direitos humanos.

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2015, sob a presidência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Art. 2º A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos constituirá, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, Grupo de Trabalho nacional composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil com a finalidade de organizar a 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos e de orientar a realização das conferências municipais, estaduais, distrital e livres.

Art. 3º A 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos será precedida de conferências municipais, estaduais, distrital e livres, nas quais serão eleitos os delegados que participarão da etapa nacional, de acordo com as orientações do Grupo de Trabalho referido no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os delegados municipais devem ser eleitos até 31 de dezembro de 2014 e os delegados estaduais até 31 de setembro de 2015.

Art. 4º A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos publicará o regimento interno da 12ª Conferência, a ser elaborada em 90 dias pelo Grupo de Trabalho, a contar de data de realização de sua primeira reunião.

Art. 5º As despesas com a 12ª Conferência Nacional correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES